



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194028 - Coordenação Regional de Cuiabá

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/FUNAI/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ, E EMPRESA WNP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, S/Nº-QD 15, Centro Político Administrativo-CPA, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.049-900, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO, nomeado pela Portaria nº 226/SE-MPI/2025, publicada na edição nº 168, página 48, Seção 2, do Diário Oficial da União de 04/09/2025, Matrícula Funcional nº 2299802, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WNP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.527/0001-02, estabelecida na Rua da Paz, 75, Jardim Planalto Novo Progresso, Estado do Pará, CEP 68193000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora NELCI RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº [08755.000299/2023-86](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa nº 12/2023, , mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **117/FUNAI/2023**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **117/FUNAI/2023** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2026 a 10/04/2027.

2.2. O Contrato nº. **117/FUNAI/2023** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº **117/FUNAI/2023**, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato nº 117/FUNAI/2023, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 10/04/2026 A 10/04/2027, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Artigo 107, da Lei 14.133/21 .

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. O valor do contrato poderá sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações - aferido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.2. O interregno mínimo para concessão do primeiro reajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

6.2. O valor mensal estimado é de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

7.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000081 ([5068816](#)), de 03 de abril de 2023 seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

8. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. [08755.000299/2023-86](#), e encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

11.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá/MT, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nelci Rodrigues, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Leocádio de Campos Filho, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 27/01/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09534598** e o código CRC **29BB23DE**.

Referência: Processo nº 08755.000299/2023-86

SEI nº 09534598

Criado por [rosimeire.goncalves](#), versão 1 por [rosimeire.goncalves](#) em 23/12/2025 15:09:04.